## REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_, DE 2025 (Do Sr. DUDA RAMOS)

Requer a apensção do PL 3.618/2024 de minha autoria, ao PL 3.339/2024, do Sr. Gervásio Maia, por tratarem de matérias correlatas e se encontrarem em fase em que se permite apensação, nos termos regimentais.

Senhor Presidente,

Observados os precedentes na aplicação da prática regimental, requeiro, nos termos dos arts. 142 e 143, inciso II, do Regimento interno da Câmara dos Deputados, a apensação do PL 3.618/2024, de minha autoria, que "Altera o art. 41, da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais), para aumentar a pena; e altera a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei de Crimes Hediondos) para tornar hediondos os crimes do art. 41, da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais) e do art. 250, §1º, II, h, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal)", ao PL 3.339/2024, do Sr. Gervásio Maia, que "altera a Leis 9.605,







de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais) e a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012 (Código Florestal), para caracterizar circunstância agravante a prática de infrações que dificultem a plena prestação de serviços públicos e em concurso de pessoas; aumentar penas para crimes de incêndio em floresta e de poluição de qualquer natureza; e proibir aquele que fizer uso irregular do fogo em terras públicas ou particulares de contratar com o Poder Público ou receber recursos públicos", por se tratarem de matérias correlatas e se encontrarem em fase em que se permite apensação.

Sala das Sessões, em 11 de março de 2025.

DUDA RAMOS MDB/RR



